

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Processo Nº**

UNEMAT-PRO-2022/11786

**Data de abertura**

14/06/2022

**OBJETO**

MINUTA DE RESOLUÇÃO: Institui o Programa de Bolsa Integradora  
Pessoa com Deficiência - PBIPCD

**ARQUIVADO**

CX \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20 \_\_\_\_\_



Assinado com senha por TASSIA SILVA CARVALHO - 14/06/2022 às 16:08:47.  
Documento Nº: 2607684-1596 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2607684-1596>

Classif. documental 502



UNEMATPRO202211786V01

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 06400/2022/PRAE-ATA/UNEMAT**

**Cáceres/MT, 14 de junho de 2022**

Assunto: Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência ? PBIPCD

Ilmo. Sr.

**Rodrigo Bruno Zanin**

Presidente do CONSUNI

UNEMAT/Reitoria

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, tendo em vista a realização da Sessão do CONSUNI, encaminhamos a Vossa Senhoria, para inclusão de pauta, a Minuta de Resolução que instituirá o "Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência - PBIPCD" da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT).

Ressaltamos que, considerando a "**Proposição 1: Ampliar e melhorar a política de concessão de bolsas em diferentes modalidades**" do Eixo VI - Política Estudantil aprovada pelo 3º Congresso (Resolução 021/2018 CONSUNI), a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis por meio da Diretoria de Gestão de Bolsas, realizou diversas pesquisas sobre bolsas voltadas para a inclusão, além de estudos de Editais de diferentes IES. Após estudos, foi construída a Minuta de Resolução com a finalidade de atender e auxiliar estudantes PCD (Pessoa com Deficiência) em seu processo de aprendizagem nas atividades pedagógicas de ensino, extensão e pesquisa.

Ponderamos que esta ação ampliará o *rol* de bolsas constantes na Universidade e poderá gerar maior acesso, permanência e conclusão do curso superior dos estudantes PCD.

Segue em anexo, a Minuta de Resolução do Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência - PBIPCD e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,



Assinado com senha por TASSIA SILVA CARVALHO - 14/06/2022 às 16:11:40.  
Documento Nº: 2607864-2225 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2607864-2225>

Classif. documental	502
---------------------	-----



UNEMATOFI202206400A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TASSIA SILVA CARVALHO  
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA



Assinado com senha por TASSIA SILVA CARVALHO - 14/06/2022 às 16:11:40.  
Documento Nº: 2607864-2225 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2607864-2225>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
REITORIA



**NOTA Nº 013/2022/REITORIA- ASSEJUR**

<b>REFERÊNCIA:</b>	Demanda enviada por e-mail
<b>SETOR DEMANDANTE</b>	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b>	13/05/2022
<b>INTERESSADA:</b>	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ASSUNTO	
<b>DIREITO ADMINISTRATIVO. ELABORAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO. PROGRAMA DE BOLSA INTEGRADORA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PBIPCD. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT. LEGALIDADE.</b>	
SÍNTESE	
Trata-se de solicitação de análise jurídica e orientação na elaboração da minuta de resolução que visa instituir o Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência – PBIPCD da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.	
ANÁLISE	
<p>Nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 001/2021, nos casos de menor complexidade jurídica, como é o presente, a manifestação jurídica poderá ser simplificada, materializando-se por meio de nota.</p> <p>A presente minuta tem por objetivo instituir o Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência – PBIPCD da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.</p> <p>O PBIPCD é destinado ao estudante que atuará como facilitador de aprendizagem de estudantes com deficiência.</p> <p>Assim, pontua-se, quanto ao exame da <b>legalidade da Minuta da Resolução</b>, que há <b>conformidade, em abstrato, com o ordenamento jurídico</b>, pois apresenta, com clareza e objetividade os requisitos estabelecidos pelas normas que regem a temática, além dos princípios norteadores da Administração Pública, haja vista que descreve, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I] O objeto da Minuta de Resolução;</li> <li>II] A concessão da Bolsa PBIPCD;</li> <li>III] As Atribuições;</li> <li>IV] O processo de seleção dos Bolsistas;</li> <li>V] As hipóteses de cancelamento da bolsa;</li> <li>VI] Disposições finais tratando dos casos omissos.</li> </ul>	

**Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.  
Tel/PABX: (65) 3221-0015  
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso  
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Adorno Lopes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE79-E9B5-B5FC-493A.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Adorno Lopes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE79-E9B5-B5FC-493A.



Autenticado com senha por TASSIA SILVA CARVALHO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAE-ATA - 14/06/2022 às 16:14:32.  
Documento Nº: 2608077-9819 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2608077-9819>



UNEMATCAP202235841A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
REITORIA



Dessa forma, para fins de verificação da conformidade jurídica, a minuta apresentada atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e segurança jurídica, haja vista estarem demonstrados os critérios para regular o processo de seleção.

**ENCAMINHAMENTOS**

Desse modo, ante o exposto na análise, encaminhamos a presente manifestação à unidade demandante para as providências cabíveis.

Cáceres-MT, 26 de Maio de 2022.

**GABRIEL ADORNO LOPES**

Técnico Universitário – Advogado OAB/MT 14.308  
Matrícula Funcional 250055

**Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos**

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.  
Tel/PABX: (65) 3221-0015  
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br



2

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Adorno Lopes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE79-E9B5-B5FC-493A.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Adorno Lopes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE79-E9B5-B5FC-493A.



Autenticado com senha por TASSIA SILVA CARVALHO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAE-ATA - 14/06/2022 às 16:14:32.  
Documento Nº: 2608077-9819 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2608077-9819>



UNEMATCAP202235841A



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE79-E9B5-B5FC-493A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE79-E9B5-B5FC-493A



### Hash do Documento

68073C4FC1C7E163758C4AF970ABF74BCF390B93FCA5E34426715C118F9D5A5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

- Gabriel Adorno Lopes (Advogado) - 316.400.648-93 em 26/05/2022 10:05 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Autenticado com senha por TASSIA SILVA CARVALHO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAE-ATA - 14/06/2022 às 16:14:32.  
Documento Nº: 2608077-9819 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2608077-9819>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



## MINUTA DE RESOLUÇÃO

Institui o Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência – PBIPCD da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº XX/2022, Ofício nº XX/2022-PRAE/ATA, Parecer nº XX/2022-ASSEJUR, Parecer nº XX/2022-CSL, Parecer nº XX/2022-CSO e a decisão do Conselho tomada na XXª Sessão Ordinária realizada nos dias XX e XX de abril de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir as diretrizes que nortearão o Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência – PBIPCD.

**§ 1º** O PBIPCD é destinado ao estudante que atuará como facilitador de aprendizagem de estudante com deficiência, doravante denominado estudante PCD (Pessoa com Deficiência – PCD).

**§ 2º** O PBIPCD será executado por meio de benefícios concedidos sob a forma de Bolsa, nos termos desta Resolução, e de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 2º.** Entende-se por Programa de Bolsa Integradora – PBIPCD, a ação desenvolvida por um bolsista que se propõe facilitar a aprendizagem de estudante PCD dos cursos da UNEMAT.

**§ 1º** Poderão ser beneficiados pela Bolsa Integradora – PBIPCD, os estudantes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação que possuam formação e/ou *expertise* para facilitarem a aprendizagem considerando uma determinada deficiência.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



§ 2º Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE a gestão e o desenvolvimento do Programa de Bolsa Integradora – PBIPCD, em conjunto com as Unidades Administrativas da UNEMAT.

**Art. 3º.** A concessão, o número de beneficiários e o valor da Bolsa Integradora – PBIPCD serão definidos em Edital de Fluxo Contínuo, em consonância com a disponibilidade orçamentário-financeira da UNEMAT, e também por convênios, contratos ou parcerias, atendendo a programas externos que permitam esta destinação e finalidade.

**Art. 4º.** O Programa de Bolsa Integradora – PBIPCD tem por objetivo assegurar a aprendizagem, por meio de acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas, mediando as relações dos estudantes PCD com a comunidade acadêmica e promovendo a comunicação e participação.

## CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DA BOLSA PBIPCD

**Art. 5º.** A Bolsa Integradora - PBIPCD será concedida ao estudante previamente selecionado, atendendo os seguintes critérios:

- I. Habilitação técnica e/ou *expertise* do estudante para o exercício das atividades pedagógicas de ensino, extensão e de pesquisa junto ao estudante PCD.
- II. Disponibilidade para cumprir carga horária, sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- III. Avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do estudante/candidato.

**Parágrafo único:** O cumprimento da carga horária referida no inciso II deste do Art. 5º deverá ser obrigatoriamente em atividades de acompanhamento do processo de aprendizagem, preferencialmente, 4 (quatro) horas diárias de atendimento.

**Art. 6º.** A jornada de atividade do bolsista deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 7º.** Para ter acesso a este benefício o aluno deverá:

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação e de pós-graduação da UNEMAT.
- II. Não possuir qualquer outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



UNEMAT ou outras instituições públicas ou privadas.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 8º.** Compete à UNEMAT:

- I. Promover a equidade no acesso ao conhecimento mais elaborado e sistematizado ao estudante PCD.
- II. Divulgar as normas do Programa da Bolsa Integradora – PBIPCD.
- III. Realizar avaliação do Programa da Bolsa Integradora – PBIPCD, no âmbito da UNEMAT.
- IV. Promover estudos, propor e implementar meios que visam o aprimoramento e maior eficácia do Programa.

**Art. 9º.** Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE:

- I. Organizar e divulgar as ações do Programa de Bolsa Integradora – PBIPCD, em conformidade com o Calendário Acadêmico vigente.
- II. Elaborar e divulgar os Editais no site da PRAE.
- III. Orientar as unidades administrativas da UNEMAT quanto ao planejamento, seleção e acompanhamento por meio de estudos, análises e relatórios das ações e dos bolsistas.

**Art. 10.** Compete ao Bolsista:

- I. Atender as especificidades de atendimento da área de deficiência pleiteada considerando as descrições no Edital de Fluxo Contínuo publicado pela PRAE.
- II. Conhecer as normas do Programa.
- IV. Assinar Termo de Compromisso.
- V. Participar de atividades programadas em que ele está relacionado.
- VI. Cumprir o Plano de Atividades, definido com o(a) Coordenador(a) Local da Bolsa na unidade administrativa.
- VII. Apresentar ao(à) Coordenador(a) Local, com antecedência de 10 dias, solicitação de desligamento do programa.
- VIII. Elaborar relatórios parciais, até o último dia útil do período letivo, e relatório final no encerramento da bolsa.

**Art. 11.** Compete o(a) ao Coordenador(a) Local:

- I. Oficializar à PRAE quantos estudantes PCD há na unidade administrativa.
- II. Divulgar a lista de vagas/por tipo de deficiência.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



- III. Abrir inscrição de acordo com as deficiências listadas.
- IV. Selecionar os candidatos de acordo com o Edital.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

**Art. 12.** Para candidatar-se à Bolsa Integradora – PBIPCD, o estudante além de estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT, deverá:

- I. Preencher o formulário de inscrição, anexando os documentos indicados em Edital.
- II. Participar das etapas do processo de seleção, conforme estabelecido em Edital de Fluxo Contínuo.

**Art. 13.** Havendo empate na pontuação, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:

- I. Estudante com deficiência (laudo médico).
- II. Maior idade.

#### CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DA BOLSA

**Art. 14.** A Bolsa Integradora – PBIPCD poderá ser cancelada pelo estudante bolsista a qualquer tempo.

**Art. 15.** A Bolsa Integradora – PBIPCD poderá ser cancelada pela PRAE, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.
- II. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados pelo candidato.
- III. Por faltas injustificadas durante o desenvolvimento das atividades como facilitador.
- IV. Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições mínimas exigidas em Edital de seleção.
- V. Por indisponibilidade de recursos orçamentário-financeiro da UNEMAT.
- VI. Caso o estudante PCD, que o bolsista esteja acompanhando, deixe de frequentar as aulas, seja por motivo de trancamento oficial ou desistência.
- VII. Caso haja necessidade de remanejamento do estudante bolsista, porém não há vagas.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** O número de beneficiados do Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência – PBIPCD em cada unidade administrativa, será calculado com base no número de matrículas ativas de estudantes PCD e disponibilidade orçamentária e financeira no período letivo em que o edital for publicado.

**Art. 17.** O estudante contemplado com a Bolsa Integradora não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Art. 18.** Os casos omissos na presente Resolução, bem como os casos excepcionais, serão resolvidos pela PRAE.

**Art. 19.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário – CONSUNI, em Cáceres/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
REITORIA



NOTA Nº 013/2022/REITORIA- ASSEJUR

<b>REFERÊNCIA:</b>	Demanda enviada por e-mail
<b>SETOR DEMANDANTE</b>	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b>	13/05/2022
<b>INTERESSADA:</b>	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ASSUNTO
<b>DIREITO ADMINISTRATIVO. ELABORAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO. PROGRAMA DE BOLSA INTEGRADORA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PBIPCD. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT. LEGALIDADE.</b>
SÍNTESE
Trata-se de solicitação de análise jurídica e orientação na elaboração da minuta de resolução que visa instituir o Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência – PBIPCD da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.
ANÁLISE
<p>Nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 001/2021, nos casos de menor complexidade jurídica, como é o presente, a manifestação jurídica poderá ser simplificada, materializando-se por meio de nota.</p> <p>A presente minuta tem por objetivo instituir o Programa de Bolsa Integradora Pessoa com Deficiência – PBIPCD da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.</p> <p>O PBIPCD é destinado ao estudante que atuará como facilitador de aprendizagem de estudantes com deficiência.</p> <p>Assim, pontua-se, quanto ao exame da <b>legalidade da Minuta da Resolução</b>, que há <b>conformidade, em abstrato, com o ordenamento jurídico</b>, pois apresenta, com clareza e objetividade os requisitos estabelecidos pelas normas que regem a temática, além dos princípios norteadores da Administração Pública, haja vista que descreve, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I] O objeto da Minuta de Resolução;</li><li>II] A concessão da Bolsa PBIPCD;</li><li>III] As Atribuições;</li><li>IV] O processo de seleção dos Bolsistas;</li><li>V] As hipóteses de cancelamento da bolsa;</li><li>VI] Disposições finais tratando dos casos omissos.</li></ul>

**Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos**

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.  
Tel/PABX: (65) 3221-0015  
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso  
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
REITORIA



Dessa forma, para fins de verificação da conformidade jurídica, a minuta apresentada atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e segurança jurídica, haja vista estarem demonstrados os critérios para regular o processo de seleção.

**ENCAMINHAMENTOS**

Desse modo, ante o exposto na análise, encaminhamos a presente manifestação à unidade demandante para as providências cabíveis.

Cáceres-MT, 26 de Maio de 2022.

**GABRIEL ADORNO LOPES**

Técnico Universitário – Advogado OAB/MT 14.308  
Matrícula Funcional 250055

**Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos**

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.

Tel/PABX: (65) 3221-0015

www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE79-E9B5-B5FC-493A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AE79-E9B5-B5FC-493A**



### Hash do Documento

68073C4FC1C7E163758C4AF970ABF74BCF390B93FCA5E34426715C118F9D5A5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

- Gabriel Adorno Lopes (Advogado) - 316.400.648-93 em  
26/05/2022 10:05 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

